LEI Nº 2812, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

***Súmula*:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.549,61 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social
27.813.0037.2.096 – Convênio Ministério do Esporte nº 737650/2010 – Vida Saudável
3.1.90.04.00.00.00.00.3848 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.597,60
3.1.90.04.00.00.00.00.3000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.002,40
3.1.90.13.00.00.00.00.3848 – Obrigações Patronais.....R$ 2.520,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3848 – Outros Serv. de Terc. –Pessoa Jurídica.....R$ 945,51
4.4.90.52.00.00.00.00.3848 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 590,10
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 894,00
TOTAL..... R$ 17.549,61

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:
Superávit financeiro do Convênio nº 737650/2010 na conta bancária caixa econômica Federal nº 171-3.....R$ 14.653,21
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 2.896,40
TOTAL.....R$ 17.549,61

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Fevereiro de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.